



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

Indicação nº. 114/2014

Autoria: Vereadora Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz

PROTOCOLO GERAL

Proc. nº. 4530

Folha nº. 03/94

Data: 08/08/2014

Rubrica: J

Aline Marcília Carvalho Silva

ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ
MATR.: 350

PROTOCOLO
Nº: 183-14 Fls.: 01
Data: 21/07/2014

Ementa: Aplicar em benefício da MULHER chefe de família uma porcentagem dos recursos públicos municipais.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado a Senhora Prefeita Municipal **Maria Aparecida da Rocha Silva**, com cópia à Secretaria Competente no sentido que seja estudada a possibilidade de no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos públicos municipais, bem como dos que serão destinados pelo Governo Federal, Estadual e os efetuados em caráter de doação à cidade de Porto Real, destinados à habitação, que seja aplicados em benefício da MULHER chefe de família.

JUSTIFICATIVA

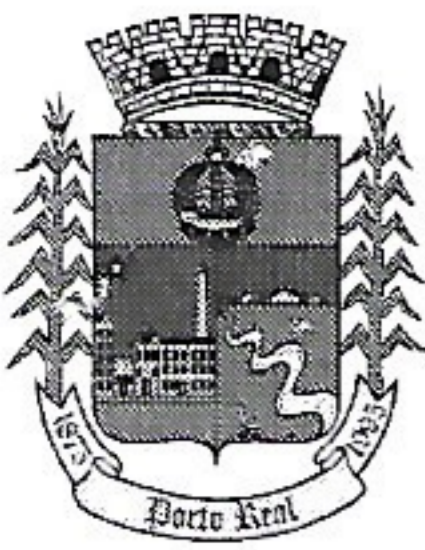
Entende-se como **mulher** chefe de família, aquela responsável por, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos rendimentos familiares.

A proporção estabelecida nessa sugestão será observada por ocasião da distribuição das verbas destinadas à habitação, por faixa de renda ou por qualquer outro critério a ser estudado pela secretaria competente.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentre as 38 milhões de famílias brasileiras, existem, em torno de 30 % que são sustentadas exclusivamente por mulheres.

Este dado estatístico combinado, com outros fatores, como a desigualdade salarial entre os sexos, coloca a mulher chefe de família em situação dramática, no que diz respeito a aquisição de sua casa própria.

No viver com dignidade, encontra-se contemplado o acesso a moradia. Porém, essa questão adquire, no País e no Estado, aspectos dramáticos, e em especial ao chamado sexo frágil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

Tal situação, deixa claro a necessidade de se adotar medidas que venham a atenuar o problema habitacional dessas mulheres, que de forma desigual competem nos programas habitacionais do Estado, principalmente aquelas que são o núcleo da célula mater da sociedade, a família.

A presente sugestão, visa, acima de tudo, não privilegiar, mas colocar a mulher chefe de família em condições de igualdade nos programas habitacionais, promovidos pelo Estado/Município.

Porto Real, 21 de julho de 2014.


Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz
Vereadora

PROTÓCOLO GERAL
Proc. nº 7532
Folha nº 02/15
Data 08/08/14
Rubrica

APROVADA EM 06/08/14

POR: unanimidade

ASS:


Aline Marcia Carvalho Silva
ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

